



LEI Nº 321, de 23 de maio de 1.962

CRIA JARDIM DA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão **HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Dionísio Cerqueira, o **JARDIM DA INFÂNCIA**, com a denominação de “**Hercílio Luz**”.

Art. 2º - A Direção e orientação ficará a cargo das Irmãs da Congregação do Sagrado Coração de Jesus, e obedecerá as normas da Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal doará as carteiras necessárias ao funcionamento do mesmo que não poderá ultrapassar a quantia de cinquenta.

Art. 4º - Fica aberto, na Contadoria Geral do Município, o crédito especial de C\$ 60.000,00, para fazer face as despesas com a execução da presente lei, e coberto por conta do exesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e onerado à seguinte verba:

DESPÊSA EXTRAORÇAMENTARIA

EDUCAÇÃO PÚBLICA:

P/ aquisição de moveis ao Jardim Inf.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura a Munic. de D. Cerqueira, 23 de maio de 1.962.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA – Prefeito Munic.

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, e obedeceu as exigências da Lei Estadual nº 2.810, de 18 de Agosto de 1.961.

Secretaria da Pref. Munic. de D. Cerqueira, 23/5/1962

JOÃO DENIZ POSSER – Secretario Geral